



Portaria nº 001/2026

Barbalha-CE, 21 de Janeiro de 2026.

**INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA APURAR
RESPONSABILIDADE EM , E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Administrativo Financeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, usando de suas atribuições legais, conforme dispõe o estatuto da entidade e seu regimento interno, e

Considerando que chegou ao conhecimento da Administração do CPSMJN a ocorrência de furto através do ofício 003/2026 datado de 20 de janeiro de 2026 oriundo do CEO Regional Dr Ticiano Van Den Brule de Matos relatando a subtração de **canos de cobre pertencentes aos aparelhos de ar-condicionado da unidade**, ocasionando **prejuízos materiais significativos**;

Considerando que se faz necessária a adoção de medidas no sentido de apurar os fatos e responsabilidades acontecidos;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO a fim de apurar os fatos e as responsabilidades no âmbito da unidade CEO Regional Dr Ticiano Van Den Brule de Matos;

Art. 2º. Para apuração dos fatos descritos alhures, desde já fica nomeada a Comissão de Sindicância, composta por três servidores do CPSMJN, que deverão conduzir o processo disciplinar, sob a presidência do primeiro, a saber:

- Josivânia Sales da Cunha – Matrícula 000242
- Fellipe Santos Batista – Matrícula 000126
- Ticiano Cavalcanti Sampaio Pinheiro – Matrícula 000273

§ 1º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



peritos, além do que, poderá ter acesso livre e irrestrito a toda e qualquer documentação necessária, devendo exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido ao interesse da administração.

§ 2º - Considerando a complexidade dos fatos a serem processados, a Comissão poderá utilizar a assessoria e apoio da Procuradoria Jurídica, no decorrer da realização de todos os seus trabalhos.

Art. 3º. O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
RESOLUÇÃO 019/2021 - CPSMJN